



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—\$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias, de que se recebem 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	90\$	“	45\$
A 2.ª série	80\$	“	43\$
A 3.ª série	80\$	“	43\$

Para o estrangeiro e colónias accresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, accrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

Decreto-lei n.º 33:635

Sendo omissa a tabela geral do imposto do selo em vigor quanto ao pagamento de selo em passaportes conferidos para transporte aéreo e à referenda dos mesmos tratando-se de estrangeiros;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Aos artigos 124 e 144 da tabela geral do imposto do selo, aprovada pelo decreto n.º 21:916, de 28 de Novembro de 1932, é aditado o seguinte:

Artigo 124 — Passaportes:

V — Passaportes a nacionais ou estrangeiros para fora do continente, das ilhas adjacentes e das possessões ultramarinas pela via aérea. Cada pessoa (d) 50\$ (estampilha).

Artigo 144 — Referenda em passaporte estrangeiro:

III — Para fora do continente, ilhas adjacentes e possessões ultramarinas pela via aérea. Cada pessoa 50\$ (estampilha).

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 9 de Maio de 1944. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 7.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 33:635 — Adita aos artigos 124 e 144 da tabela geral do imposto do selo, aprovada pelo decreto n.º 21:916, o pagamento de selo em passaportes conferidos para transporte aéreo e à referenda dos mesmos tratando-se de estrangeiros.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 3.º e 17.º do orçamento do Ministério.

Ministerio das Colónias:

Portaria n.º 10:659 — Reforça a verba inscrita na alínea d) do n.º 2) do artigo 9.º do orçamento da Agência Geral das Colónias.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, de harmonia com o disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 2 do corrente de S. Ex.ª o Ministro da Justiça, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 1.080\$ do n.º 2) para o n.º 4) do artigo 361.º, capítulo 7.º, do orçamento do Ministério da Justiça para o ano económico de 1944.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 5 de Maio de 1944. — O Chefe da Repartição, João de Brito Guerreiro de Amorim.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de conformidade com as disposições do artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações, de harmonia com o preceituado no § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, por despacho de 18 de Abril, autorizou as seguintes transferências de verbas no orçamento em

vigor para o Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

No capítulo 3.º, artigo 55.º, n.º 1):

Para a alínea a) «Monumentos nacionais» 300.000\$00

Sendo:

Da alínea i) «Paços dos Duques de Bragança, em Guimarães» 200.000\$00

Da alínea j) «Universidade de Coimbra» . . . 100.000\$00

Total como acima 300.000\$00

No capítulo 17.º, artigo 179.º, n.º 1):

Da alínea c) «Mosteiro dos Jerónimos» para a alínea b) «Restauro de castelos, incluindo o Castelo de S. Jorge» 100.000\$00

Estas transferências foram aprovadas por S. Ex.ª o Ministro das Finanças por despacho de 29 de Abril último, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro último.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 5 de Maio de 1944.— O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 10:659

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do decreto n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 140.262\$35, destinado a reforçar a verba da alínea d) do n.º 2) do artigo 9.º do orçamento da Agência Geral das Colónias para o corrente ano económico, aprovado pela portaria n.º 10:548, de 8 de Dezembro de 1943, sendo a contrapartida constituída por igual importância do saldo do orçamento da mesma Agência para o ano de 1943.

Ministério das Colónias, 9 de Maio de 1944.— O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.